



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 890308/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG – 890308/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.756.246/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP:70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE, SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR**, baseada no Decreto nº 8.829 de 03 de agosto de 2016, representada pelo seu Secretário Nacional, o Senhor **RONALDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 499.144.137-49, nomeado pela Portaria de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2019, e com fundamento na Portaria nº 1487 de 04 de abril de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.715.383/0001-40, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na AVENIDA AFONSO PENA, 1212, SALA 318 - CENTRO. Belo Horizonte - MG CEP: 30130-003, neste ato representado pelo seu **PREFEITO**, o Senhor **ALEXANDRE KALIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 1.268.076 e inscrito no CPF nº 298.531.096-20, residente e domiciliado na AVENIDA BERNARDO MONTEIRO, 432, CASA - SANTA EFIGENIA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade do Processo nº **71000.073504/2019-13**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e posteriores alterações e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG – 890308/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação de vigência de que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas no **PARECER Nº 51/2021/SEESP/SNFDT/DFDT/CGDT/CODAF**, e funda-se na Cláusula Quarta - Da Vigência do termo de celebração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **CONVÊNIO nº 890308/2019** vigorará até **31/12/2022**, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG – 890308/2019** que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União – D.O.U, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento, para um só efeito.

RONALDO LIMA DOS SANTOS

Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor

ALEXANDRE KALIL

Prefeito Municipal de Belo Horizonte/MG



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KALIL, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima dos Santos, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 06/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11551067** e o código CRC **E615BE01**.